



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

PORTARIA Nº 22/2025

Concede progressão funcional por antiguidade a servidor público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Considerando o disposto no art. 17, I e §1º da Lei municipal nº 315/2013, com as alterações promovidas pela Lei municipal nº 546/2014;

Considerando o cumprimento do interstício de 02 anos de efetiva prestação de serviço público e a não incidência em nenhuma das situações previstas nos incisos do § 2º do art. 17 da Lei municipal nº 315/2013;

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Fica concedida a progressão funcional de 01 (um) nível na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, ao servidor público Osmar Pires Junior, ocupante do cargo de Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Matrícula 36, em razão de progressão funcional por antiguidade, por ter exercido o cargo público pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 17, I e §1º da Lei municipal nº 315/2013, com as alterações promovidas pela Lei municipal nº 546/2014, **passando a ocupar o nível 33 (trinta e três)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei municipal nº 315/2013).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco (18/07/2025).

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara